



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 069/2004

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação dos bens considerados inservíveis, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Autoriza o Poder Executivo do Município de Carambeí, proceder doação dos bens considerados inservíveis apontados pela Comissão Especial de Baixa Patrimonial dos bens públicos através da Portaria nº 080/03, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carambeí – APAE, inscrita no CNPJ nº 77.474.088/0001-08.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR *[assinatura]*

Em 15 de DEZEMBRO de 2004

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 069/04

[assinatura]
ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR *[assinatura]*

SEGUNDA VOTAÇÃO

APROVADO POR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 069/2004.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Executivo Municipal a proceder a doação dos bens considerados inservíveis, apontados pela Comissão Especial de Baixa Patrimonial dos bens públicos. A Comissão de Justiça e Redação analisou o Projeto e concluiu que o mesmo está dentro dos parâmetros constitucionais de redação.

Ainda a comissão ressalta, que conforme a lei 8666/93, os bens poderão ser doados, desde que sejam utilizados pelas entidades sociais

Dessa forma, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 14 de Dezembro de 2004.


LUIZ CARLOS DA S GOMES

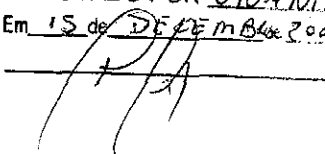
PRESIDENTE


ARDOÍNO M PARIZOTTO

MEMBRO


JOÃO M.F MACHADO

MEMBRO

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 15 de DEZEMBRO 2004




CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 069/2004.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a desincorporação de bens públicos por doação permitida pela lei 8666/93, pois trata-se de material para suprir a necessidade de entidades.

Dessa forma, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 14 de Dezembro de 2004.


ARDOÍNO M. PARIZOTTO
PRESIDENTE


NORMA S. P. RODRIGUES
MEMBRO


ANTONIO CARLOS R. DE OLIVEIRA
MEMBRO

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR
Em 15 de Dezembro de 2004
